

POLÍCIA FEDERAL

Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova , , Natal/RN, CEP 59064-165 Telefone: (84) 3204-5662, 3204-5663 e Fax: @fax unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021 - SR/PF/RN

COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE TERMO DE UNIÃO, INTERMÉDIO **CELEBRAM POR** DO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O BANCO DO BRASIL À OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPÓSITO S/A. **VISANDO** GARANTIA, VINCULADA A OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MG Nº 05 DE 26 DE MAIO DE 2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0036-66, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, Sr. Caio Rodrigo Pellim, designado pela Portaria nº 1.099, de 27 de agosto de 2020, publicada no DOU de 28/08/2020, Edição 166, Seção 2, Página 57 e pela Portaria n.º 13.732-DG/PF, de 18 de setembro de 2020, publicada no BS nº 181, de 21 de setembro de 2020, inscrito no CPF n.º 213.535.088-54, casado, portador do RG n.º 228294691-SSP/SP e matrícula funcional nº 11.077, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e o BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.000.000/5120-95, com sede na Avenida Miguel Castro, n.º 1095, Lagoa Nova, CEP 59.062-000, na cidade de Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. Fábio André Ferreira da Costa, Gerente Geral, inscrito no CPF n.º 011.322.924-09, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 001.697.556 - SESPDS/RN, doravante denominado BANCO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para gerenciamento de depósitos para Garantias de Contratos Administrativos, nos termos da Instrução SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2107 e alterações posteriores, por meio do denominado DEPÓSITO EM GARANTIA, e das demais normas pertinentes, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:
 - 1.1.1. CLT Consolidação das Leis do Trabalho.
 - 1.1.2. **Prestador de Serviços** pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
 - 1.1.3. **Rubricas** itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
 - 1.1.4. **DEPOSÍTO EM GARANTIA bloqueado para movimentação** são depósitos efetuados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL a título de garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras a serem provisionados às empresa contratadas para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra na forma da Instrução Normativa /SG/MG nº 05 de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

- 1.1.5. **Contratos** instrumento formalizador do vínculo entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e o **Prestador de Serviços** materializado pelo sistema do **BANCO** por um "Evento" o qual possibilita à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** a individualização dos depósitos e a gestão de cada contrato.
- 1.1.6. **Evento** é a representação no sistema do **BANCO** do Contrato entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e o **Prestador de Serviços**, onde é abrigado o **Depósito em Garantia bloqueado para movimentação**.
- 1.1.7. **Usuário(s)** servidor(es) da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e por ele formalmente indicado(s), como conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.
- 1.1.8. **Administração Pública Federal** Administração Direta e Indireta da União, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 1.1.9. **ID Depósito**: é o número que identifica o pré-cadastramento do **Depósito** em **Garantia bloqueado para movimentação**, que dará origem ao depósito após o envio dos recursos pelo depositante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO**, dos critérios para abertura de **Depósito em Garantia bloqueado para movimentação**, destinado a abrigar os recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** aos saldos e extratos de todos os "Eventos".
- 2.2. Os contratos firmados entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e a empresa terceirizada serão albergados pelo **Depósito em Garantia bloqueada para movimentação**.
- 2.3. O **Depósito em Garantia bloqueado para movimentação** será destinado, exclusivamente, para recebimento dos recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
- 2.4. Os recursos depositados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** serão individualizados em Eventos específicos, abertas para cada contrato administrativo firmado com seus prestadores de serviços.
- 2.5. A movimentação ou encerramento do Depósito em Garantia se dará unicamente mediante ordem expressa da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e eventual saldo existente será debitado visando à destinação definida pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
- 2.6. Os recursos provisionados em **Depósito em Garantia bloqueado para movimentação** serão corrigidos automaticamente, pelo **BANCO**, conforme índice de remuneração da caderneta de poupança, na forma pró-rata die, ou outro índice que venha a substituí-lo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

- 3.1. O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:
 - 3.1.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL firma o Contrato com o Prestador de serviços.
 - 3.1.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, por meio do Ordenador de Despesas ou do servidor previamente designado por este, envia ao BANCO oficio, na forma do Anexo I do presente Termo, solicitando o cadastramento de Evento específico para acolhimento do Depósito em Garantia bloqueado para movimentação, que serão efetuados como provisionamento, em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.
 - 3.1.3. Após cadastramento do Evento, o BANCO encaminha à ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA FEDERAL oficio na forma do Anexo II, solicitando o comparecimento do Prestador de Serviços para assinatura do contrato e entrega de documentação.

- Após assinatura do contrato pelo Prestador de Serviços, o BANCO encaminha à 3.1.4. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL oficio na forma do Anexo III do presente Termo informando os dados do Evento cadastrado.
- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL gera o ID Depósito na internet no 3.1.5. endereço ou o solicita à sua agência de relacionamento.
- De posse do ID Depósito, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL envia ao BANCO Ordem Bancária para abertura do Depósito em Garantia bloqueado para movimentação.
- Após geração do primeiro ID Depósito, novos depósitos para um mesmo Evento 3.1.7. podem ser realizados da seguinte forma:
 - Para que os recursos sejam depositados no mesmo Depósito em Garantia 3.1.7.1. bloqueado para movimentação (depósito em continuação): utilize o ID Depósito do primeiro depósito ou o número do Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação para geração de novo ID Depósito;
 - 3.1.7.2. Para que os recursos sejam depositados em Depósito em Garantia bloqueados para movimentação distintos: gere um novo ID Depósito para cada depósito utilizando a opção "primeiro depósito".
- O BANCO recebe a Ordem Bancária transmitida via arquivo pela ADMINISTRAÇÃO 3.2. PÚBLICA FEDERAL e efetua a abertura do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.
- O BANCO envia à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL arquivo retorno em leiaute específico, contendo o número do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.
- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, por meio do Ordenador de despesa ou do servidor previamente designado por este, solicita ao BANCO a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Termo.
- O BANCO acata solicitação de movimentação financeira efetuada 3.5. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, confirmando por meio de oficio, nos moldes indicados no Anexo V deste Termo.
- 3.6. O BANCO disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA 4. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL compete: 4.1.

- Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do BANCO, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o BANCO, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;
- Designar, por meio de oficio, conforme Anexo VI do presente Instrumento, servidores para os quais o BANCO concederá acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento, com poderes para efetuarem consultas aos saldos e extratos do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.
- Remeter oficios à Agência do BANCO, solicitando o cadastramento do Evento 4.1.3. que abrigará o Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.
- Remeter ao BANCO arquivos de Ordem Bancária em leiaute específico, para a abertura do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.
- 4.1.5. Remeter oficios à Agência do BANCO, solicitando a movimentação de recursos do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação diretamente para a conta do Prestador de Serviços.

- 4.1.6. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VII do presente instrumento, a abertura do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação, orientando-o a comparecer à Agência do BANCO, para providenciar entrega de documentos e assinatura do contrato, em caráter irrevogável e irretratável.
- 4.1.7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos do Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação.
- 4.1.8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**.
- 4.1.9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.
- Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.
- 4.1.11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
- Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em 4.1.12. razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
- 4.1.13. Comunicar tempestivamente ao BANCO qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
- 4.1.14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.
- Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do BANCO.
- Inserir no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços entre a 4.1.16. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL e o Prestador de Serviços que a abertura e manutenção de Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências d o BANCO e disponível no endereço eletrônico na internet: www.bb.com.br, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único: A isenção da cobrança de tarifas bancárias poderá ser negociada entre os Partícipes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

5.1. Ao **BANCO** compete:

5.1.1. Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Gerar e fornecer chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.

- Informar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento ou por outro meio de comunicação utilizado pelo BANCO.
- Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto 5.1.3. deste Termo.

- 5.1.4. Processar os arquivos remetidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** destinados a abrir **Depósito em Garantia bloqueado para movimentação**.
- 5.1.5. Gerar e encaminhar via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado da abertura do **Depósito em Garantia bloqueado para movimentação**.
- 5.1.6. Efetuar a movimentação do **Depósito em Garantia bloqueado para movimentação** diretamente para a conta do **Prestador de Serviços**, de acordo como solicitado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
- 5.1.7. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Termo.
- 5.1.8. Informar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** os procedimentos adotados, em atenção aos oficios recebidos.

Parágrafo Único: Não caberá ao **BANCO** qualquer responsabilidade além daquelas expressamente delimitadas neste Termo, ficando desde já ajustado que o **BANCO** não tem ingerência no processo de contratação administrativa de interesse da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e que não decorrerão para o **BANCO** quaisquer obrigações que não estejam previstas neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

9. CLÁUSULA NONA - DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

9.1. Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes submetendo-se à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF/AGU), com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária em Natal/RN.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em formato digital, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente e/ou manuscrito por eles e por duas testemunhas para que produza os legítimos efeitos de direito.

CAIO RODRIGO PELLIM

Delegado de Polícia Federal Superintendente Regional - SR/PF/RN (assinatura digital)

FÁBIO ANDRÉ FERREIRA DA COSTA

Representante Legal - Banco do Brasil Gerente Geral

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSENILDO EUGÊNIO DA SILVA (assinatura digital)

CPF/RG: 066.266.184-23

NOME: ALINE ANANIAS DE OLIVEIRA (assinatura digital)

CPF/RG: 055.485.264-05

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2020 - SR/PF/RN

Ofício nº	_/ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FE	DERAL	
	-	de	de 20
A Sua Senhoria (nome) (cargo/Gerente (Endereço con	•		
retidos de rub	Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica no que, excepcionalmente, promova o cadastramento ricas constantes na planilha de custos e formação de IINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:	o de Evento, destinado a 1	receber recursos
CNPJ: Razão Social: _ Nome Persona	lizado:		

Endereço:
Representante Legal:
Endereço: Representante Legal: CPF do Representante Legal:
Dados do Evento:
Nome do Evento: Descrição do Evento:
Descrição do Evenio.
Atenciosamente,
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador
ANEXO II DO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2020 - SR/PF/RN
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)
, de de 20
Senhor (a), (nome do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL)
, (nome de representante da Abinitio ITAÇÃO I OBLICAT EBEITAE)
Em atenção ao Oficio informamos que o representante legal da
empresa, CNPJ, deverá comparecer à agência do Banco do Brasil munida da documentação abaixo listada para assinar o
agência do Banco do Brasil munida da documentação abaixo listada para assinar o contrato de Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação , destinado a receber recursos retidos
de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de Contrato nº firmado por esta
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ao amparo da Instrução Normativa nº 05, de 26.05.2017.
TID WIT VIO TENERAL DE DICHE de disputo da libração Politidad de 20.00.2017.
1. Atos constitutivos em vigor e alterações posteriores registrados, na forma da Lei, na
autoridade competente.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
3. No caso de representantes, mandatários ou prepostos, documentos que os qualifiquem e os
autorizem a representar a Empresa.
 Documentos de identificação e comprovante de inscrição no CPF das pessoas autorizadas a representar a Empresa (sócios, representantes, mandatários ou prepostos).
5. Comprovante de endereço da empresa.
6. Procurações ou outros documentos que confiram poderes para representar a Empresa.
o. I recarações ou cause accamentos que commant poucreo para representar a Empresa.
Atenciosamente,
(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO

Ao (A) Senhor (a) Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL Endereço

ANEXO III DO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2020 - SR/PF/RN

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício nº/	_				
			_	de _	de 20
Senhor (a),					
Informamos a referentes ao Depósito en retidos de rubricas const firmado por esta ADMINI (Nome da	n Garantia - bl antes na planilh STRAÇÃO Pl	a de custos e foi ÚBLICA FEDE	ovimentação, des mação de preços ERAL com o	tinado a re	ceber recursos
Tipo de Garantia: 0001 – Con Número do Evento: Nome do Evento:					
Ratificamos o aberto após o acolhimento qualquer tipo de movimentaç FEDERAL .	do primeiro de	em Garantia - l epósito e, conforn rrerá mediante sol	ne Termo de Coo	peração Téci	nica nº/,
Atenciosamen	nte,				
		(nome do Gerente a Agência do BA)			
ANEXO IV DO DO) TERMO DE (COOPERAÇÃO	TÉCNICA Nº 0	8/2020 - SR	/PF/RN
Ofício nº /20					
			Local,	de	de 20
A(o) Senhor(a) Gerente (nome do gerente) (endereço da agência com CI	EP)		, <u> </u>		

Senhor (a) Gerente,

Solicito DEB : em Garantia - bloqueado preceber recursos retidos de nº/, firmado por esta conforme dados a seguir:	oara mov i rubricas o	imentação n ^o constantes da	planilha d	e custos	do Ever e forma	nto nº ção de j	, al preços do	certo para Contrato
	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	NOME	CNPJ			
Atenciosamen	ŕ		2 24 1			. .		
Assinatura do Ordenador de	Despesas		ração Públio ordenador	ca Federa	al ou ser	vidor pre	viamente d	lesignado
ANEXO V DO DO			ERAÇÃO	TÉCNIC	CA Nº 08	8/2020 -	SR/PF/R	N
NSTITUIÇÃO FINANCEIRA	A (LOGO	TIPO)						
Ofício/Carta nº (núı	mero seq	juencial)		,	_	de		_ de 20
Senhor (a)(nome do representante da Ac	lministraçã	ío Pública Fe	deral)					
Em atenção a efetivação de DÉBITO , Eve	no seu Ofi no De ento nº	ício nº pósito em , e Cl	/20 Garantia RÉDITO na	- blo - blo	, de oqueado es conta	para s:	_/20, moviment	informo a tação nº
B	ANCO	AGÊNCIA	CONTA	NOMI	E CNP	J		
		, , , ,	221,111					

Ŋ		lo Gerente) Instituição Finance	ira	
Ao (A) Senhor (a) Nome e cargo do representante da A Endereço	DMINISTRAÇ	ÃO PÚBLICA FI	EDERAL	
ANEXO VI DO DO TERI	MO DE COOPE	RAÇÃO TÉCNI	CA Nº 08/2020 - S	SR/PF/RN
Oficio nº/20				
			de	de 20
Ao (A) Senhor(a) Gerente (nome do gerente) (endereço da agência com CEP)			uc	uc 20
Senhor (a) Gerente,				
Solicito providenciar sistemas de autoatendimento do BA bloqueado para movimentação, pa	ANCO para cons	ulta de saldos e e		-
	NOME CP	F PODERES		
Atenciosamente,				
Assinatura do Ordenador de De		istração Pública Fe elo ordenador	ederal ou do servido	or previamente

Atenciosamente,

Oficio nº	/20						
					Local,	de	de 20
Ao (A) Senhor (nome do Prop CEP)		esa contratada pe	ela Administ	ração Pública	a Federal) (endereço da	a empresa com
	Senhor (a) Sóc	io-Proprietário,					
movimentaçã preços do Co FEDERAL.	Informo que (o, na Agência , para rece ontrato nº/	solicitamos a a nº	abertura d , na dos de rubri ntre essa e	e Depósito Agência nº_ cas constante mpresa e es	em Gara es da planill sta ADMIN	ntia - blo , do Ba a de custos ISTRAÇÃ	oqueado para nco do Brasil se formação de AO PÚBLICA
	este Oficio, à re	de, solicito comp ferida agência par co Central, bem o	ra fornecer	a documenta	ıção indicad	la no edital	de licitação, de
	Informo que o	descumprimentos na Cláusula	o do prazo	indicado n	no parágrafo	_	
	Atenciosamente	÷,					
Assinatura	a do Ordenador	de Despesas da A	Administraç ado pelo or		ederal ou do	servidor p	reviamente
seil assinatura eletrônica	em 04/01/2021,	nado eletronican às 16:18, conform <u>539, de 8 de outu</u>	ne horário o	ficial de Bras		•	-
	D			LINIT ANIABU	AC DE 0111	IDA A :	



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ANANIAS DE OLIVEIRA**, **Agente Administrativo(a)**, em 04/01/2021, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSENILDO EUGENIO DA SILVA**, **Agente Administrativo(a)**, em 04/01/2021, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 17261128 e o código CRC 80BDAE2B.

Referência: Processo nº 08420.004917/2020-04